CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

S Ú M U L A Nº 077/2024

77ª ORDINÁRIA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 8ª LEGISLATURA
REALIZADA EM 21 DE NOVEMBRO DE 2024
HORÁRIO – 19h

RESUMO DO EXPEDIENTE

PODER EXECUTIVO

SEM MATÉRIA	**.....**

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 030/2024	**VER. ANDRÉ GOMES MARTINS** **EMENTA: "DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO INTERESTILOS DE KARATE DO RIO DE JANEIRO."**

DIVERSOS

.....	**.....**

ORDEM DO DIA

.....	**.....**

SETOR DE PROTOCOLO
Fl.: 02
Proc.: 030/24
Felipe Dias Barbosa

Projeto de Lei nº 030/2024

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A FEDERAÇÃO INTERESTILOS DE KARATE DO RIO DE JANEIRO - FIKARJ.

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Federação Interestilos de Karate do Rio de Janeiro - FIKARJ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o no 47.669.249/0001-58, com sede e foro no Município de Quatis, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º. A entidade declarada de utilidade pública por esta Lei ficará obrigada a apresentar, anualmente, à Secretaria Municipal de Esportes:

I - relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior;

II - declaração de que permanece cumprindo os requisitos exigidos para a concessão da declaração de utilidade pública.

Art. 3º. Será revogada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I - deixar de cumprir as condições que a determinaram;

II - negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III - retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: A Federação Interestilos de Karate do Rio de Janeiro - FIKARJ é uma Sociedade Civil de Direito Privado, sem fins econômicos, com duração por tempo indeterminado. A referida associação foi fundada, em 10 de janeiro de 2022, com o objetivo de executar o ensino de esportes e a produção e promoção de eventos esportivos no âmbito federal, estadual e municipal. Ressalte-se que a declaração de utilidade pública da associação faz-se necessária, na medida em que, para obter recursos públicos, é imprescindível que ela seja declarada como tal. Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres colegas para aprovação deste Projeto de Lei.

Quatis, 18 de novembro de 2024.

ANDRÉ GOMES MARTINS
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Quatis